

REQUERIMENTO

PAGAMENTO COMPLEMENTAR AO SETOR DO AZEITE

(Nome) _____, com o n.º de identificação fiscal _____, explorador da unidade de transformação devidamente licenciada, Lagar n.º _____, vem requerer ao IFAP que lhe seja concedido o reconhecimento nos termos do art. 34º do Despacho Normativo n.º 2/2010, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 20, de 29 de Janeiro de 2010, para efeitos de aplicação do Pagamento Complementar aos agricultores do setor do azeite, anexando^(a) para o efeito fotocópias dos documentos comprovativos de identificação, localização e estatutos, bem como dos seus legais representantes, **no caso de ainda não constarem do processo deste lagar ou constando os mesmos, não se encontrarem atualizados.**

(Assinatura e carimbo do lagar)

(a) Documentos a anexar ao pedido de reconhecimento do lagar

- 1** - Fotocópia do Bilhete de Identidade, frente e verso, da (s) pessoas que obriga (m) estatutária e legalmente o lagar.
- 2** - Fotocópia do cartão de contribuinte singular ou de pessoa coletiva do proprietário/explorador.
- 3** - Documento comprovativo do modo de exploração:
 - a)** Caderneta predial urbana do lagar em nome do proprietário ou explorador ou;
 - b)** Contrato de arrendamento do explorador não proprietário ou;
 - c)** Declaração de cedência no caso de ter havido cedência de exploração ou;
 - d)** Habilitação de Herdeiros.
- 4** - Contrato de Sociedade/Estatutos da Cooperativa
- 5** - Declaração de Início de atividade (modelo DGCI – Ministério das Finanças) referência obrigatória na caracterização das atividades à produção do azeite
- 6** - Boletim de cadastro original devidamente preenchido, em anexo.
- 7** - Requerimento a solicitar reconhecimento do lagar para a Campanha de/.....
- 8** - Caso não tenha Nifap atribuído deverá preencher **I.B.** na Direção Regional de Agricultura e Pescas da zona onde está inserido o Lagar.
- 9** - Certidão de Registo Comercial na Conservatória;
- 10** - Licença de exploração Industrial emitida pelo Núcleo Técnico de Licenciamento da Direção Regional de Agricultura.
- 11** - Licença de Utilização do Domínio Hídrico emitida pela Direção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território e no caso de optar pela solução de rega dos solos, a respetiva Autorização.
- 12** - Apresentação de certificação DOP (emitida por uma entidade credenciada para o efeito)